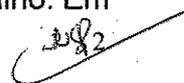


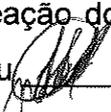
**A T A**                    **17ª (DÉCIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2019.**

Em 25 de abril de 2019, às 10 horas, na sede da CEB, com a presença dos Senhores JORGE RÊGO, MICHELLA CHRISTIAN SIMÕES FONTES LIMA e MURILO BOUZADA DE BARROS, foi realizada a Décima Sétima Reunião Ordinária do Comitê de Elegibilidade. A Sra. Michella Christian S. F. Lima, na qualidade de Presidente do Comitê, conforme Portaria nº 031/2019-PR, abriu a reunião e submeteu o assunto contido na ordem do dia, na forma a seguir detalhada, por item pautado. **1) Auxiliar o Acionista Controlador e a Assembleia Geral Ordinária da CEB Geração S.A., na indicação dos Conselheiros Fiscais da empresa, conforme constantes do Comunicado nº 006/2019-PR, de 25 de abril de 2019. Tratam das seguintes indicações: a) Sr. Francisco José de Campos Amaral.** Os membros do Comitê receberam os seguintes documentos para análise: *Curriculum Vitae*; Diploma de Bacharel em Direito, emitido pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília - CEUB; cópia da Carteira de Identidade profissional, emitida pela OAB-DF; Título Eleitoral; relação de bens contidos na Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2018; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho; e comprovante de residência. Foram realizadas consultas e emissão de certidões em que constam regularidade, quitação ou negatividade da Justiça Eleitoral; Justiça Eleitoral - Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Tribunal Regional Federal da 1ª Região; Justiça Federal Seção Judiciária do Distrito Federal; Receita Federal; Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Banco Central; Justiça Militar da União; e Tribunal Superior do Trabalho. O Comitê, por unanimidade dos seus membros, não identificou impedimentos e verificou que, conforme declarado pelo indicado - inclusive com aposição de ciência das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais – o **Sr. Francisco José de Campos Amaral**, apresenta os requisitos necessários constantes do Formulário Padronizado de Cadastro de Administradores para assunção do cargo de Conselheiro Fiscal da CEB Geração S.A. Assim, fica a critério da Assembleia Geral a decisão final sobre a nomeação do indicado para o cargo de Conselheiro Fiscal da CEB Geração S.A. **b) Sr. Luiz Cláudio de Freitas.** Os membros do Comitê receberam os seguintes documentos para análise: *Curriculum Vitae*; Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis, emitido pelo Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - ICSA; cópia da Carteira de Identidade Profissional, emitida pelo



CRC/DF; Título Eleitoral; relação de bens contidos na Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2018; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho; comprovante de residência; e Certidão de Casamento. Foram realizadas consultas e emissão de certidões em que constam regularidade, quitação ou negatividade da Justiça Eleitoral; Justiça Eleitoral - Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Tribunal Regional Federal da 1ª Região; Justiça Federal Seção Judiciária do Distrito Federal; Receita Federal; Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Banco Central; Justiça Militar da União; e Tribunal Superior do Trabalho. O Comitê, por unanimidade dos seus membros, não identificou impedimentos e verificou que, conforme declarado pelo indicado - inclusive com aposição de ciência das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais - o **Sr. Luiz Cláudio de Freitas** apresenta os requisitos necessários constantes do Formulário Padronizado de Cadastro de Administradores para assunção do cargo de Conselheiro Fiscal da CEB Geração S.A. Assim, fica a critério da Assembleia Geral a decisão final sobre a nomeação do indicado para o cargo de Conselheiro Fiscal da CEB Geração S.A. **c) Sr. Ney Ferraz Júnior.** Os membros do Comitê receberam os seguintes documentos para análise: *Curriculum Vitae*; Publicações no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Distrito Federal e Diário Oficial de Teresina/PI, designado o indicado para exercer os cargos de Função Comissionada de Gerente-Executivo Teresina/PI, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, e Cargo em Comissão, símbolo DAS-4, de Assessor Técnico da Procuradoria Geral da Defensoria Pública do Estado, Respectivamente; Diploma de Bacharel em Direito, emitido pela Universidade Estadual do Piauí, Diploma de Mestre em Direito, emitido pela Universidade Católica de Brasília, Diploma de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Eleitoral, emitido pela Universidade Federal do Piauí e Pós-graduação *Lato Sensu* em Direito Público, emitido pelo Centro de Ensino Unificado de Teresina - CEUT, Históricos Escolares da FAETE, CESVALE, Uni NOVAFAPI e Universidade Estadual do Piauí; cópia da Carteira de Identidade, emitida pela SSP/DF; relação de bens contidos na Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2018; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho; comprovante de residência; e Cadastro Nacional de Informações Sociais. Foram realizadas consultas e emissão de certidões em que constam regularidade, quitação ou negatividade da Justiça Eleitoral; Justiça Eleitoral - Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Tribunal Regional Federal da 1ª Região; Justiça Federal Seção Judiciária do Distrito Federal; Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Banco Central; Justiça Militar da União; e Tribunal Superior do Trabalho. Em



relação a certidão da Receita Federal não foi possível a sua emissão, pois consta do site da Receita a seguinte mensagem: "As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 623.427.383-15 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.", fica a referida certidão como pendência devendo ser apresentada antes da posse, salvo melhor juízo da Assembleia Geral de Acionistas. Em relação aos demais pontos, o Comitê, por unanimidade dos seus membros, não identificou impedimentos e verificou que, conforme declarado pelo indicado - inclusive com aposição de ciência das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais - o **Sr. Ney Ferraz Júnior** apresenta os requisitos necessários constantes do Formulário Padronizado de Cadastro de Administradores para assunção do cargo de Conselheiro Fiscal da CEB Geração S.A. Assim, fica a critério da Assembleia Geral a decisão final sobre a nomeação do indicado para o cargo de Conselheiro Fiscal da CEB Geração S.A. Para constar, eu  (Jailson Luiz do Nascimento Valentino) lavrei e subscrevo esta ata, para apreciação, aprovação e assinatura por parte dos membros do Comitê, em única via de igual forma e teor, para compor o livro de "Atas das Reuniões do Comitê de Elegibilidade" da Companhia Energética de Brasília - CEB.

  
MICHELLA CHRISTIAN S. F. LIMA  
JORGE RÉGO  
MURILO B. DE BARROS